



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 8 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 011/2022 - CONSEPE e SEI 23105.019156/2021-24;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1346, de 23.08.2021, que instituiu o Grupo de Trabalho com a incumbência de deliberar acerca da concessão da isenção da taxa de inscrição a estudantes de baixa renda, residentes em Manaus, da primeira e segunda série do Ensino Médio e que participarão do Processo Seletivo Contínuo/PSC a partir de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício 001/2022 SEI (097438) do Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art 1º. APROVAR, para que a partir do ano de 2023, a UFAM, implemente em seus editais, sem prejuízo das já existentes, a concessão da isenção da taxa de inscrição a estudantes de baixa renda, residentes em Manaus, da primeira e segunda série do Ensino Médio e que participarão do Processo Seletivo Contínuo/PSC, mediante enquadramento, disponibilizando a opção Cad Único para todas as etapas do PSC, tanto para candidatos matriculados em escola pública e escolas particular

e na 3ª etapa, além do Cad Único, disponibilizar a Lei 12.799/2013, tanto para candidatos matriculados em escola pública quanto particular, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1		
CANDIDATOS PSC/CAPITAL	CATEGORIA DE ISENÇÃO	
	ESCOLA PÚBLICA	ESCOLA PARTICULAR
primeira série - etapa 1	CadÚnico	CadÚnico
segunda série - etapa 2	CadÚnico	CadÚnico
terceira série - etapa 3	CadÚnico/Lei 12.799/2013	CadÚnico/Lei 12.799/2013
CANDIDATOS PSC/INTERIOR	CATEGORIA DE ISENÇÃO	
	ESCOLA PÚBLICA	ESCOLA PARTICULAR
primeira série - etapa 1	CadÚnico	CadÚnico
segunda série - etapa 2	CadÚnico	CadÚnico
terceira série - etapa 3	CadÚnico/Lei 12.799/2013	CadÚnico/Lei 12.799/2013

Art. 2º. Em atenção ao disposto no Artigo 4º do Decreto 10.139/2019, esta Resolução entra em vigor a partir de 2/05/2022.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 20/04/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954763** e o código CRC **9BC1A19D**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte
- Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.019156/2021-24

SEI nº 0954763